LEI Nº 1871/95
DE 08 / 02/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.000,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

4.9-3.1.2.0-CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	500,00
5.7-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	1.000,00
13.4-3.1.3.1-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	R$	2.000,00
39.2-3.1.2.0-PROMOÇÃO E INCENTIVO À AGRICULTURA.....	R$	2.500,00
43.4-4.1.2.0-PROMOÇÃO E INCENTIVO À AGRICULTURA.....	R$	3.000,00
115.9-4.1.2.0-MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SERM.....	R$	150.000,00
151.3-3.1.2.0-MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA.....	R$	4.000,00
152.1-3.1.3.2-MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA.....	R$	18.000,00
167.8-3.1.2.0-PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL.....	R$	5.000,00
168.6-3.1.3.2-PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL.....	R$	20.000,00
184.4-3.2.5.9-01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	R$	226.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, dá-se como recurso o Superávit Orçamentário -conta 206.2.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de fevereiro de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL